

Lote de chocolate Laka deve ser recolhido por problemas na embalagem

Anvisa também determinou suspensão do glitter culinário da marca Flex Fest.

O lote CC28525493 do Chocolate Branco Laka deverá ser recolhido e a sua comercialização, distribuição, divulgação e consumo estão suspensos. A medida é válida apenas para o lote citado.

A determinação veio após a empresa fabricante do produto, Mondelez Brasil Ltda comunicar o recolhimento voluntário do lote e retirada do produto do mercado após constatar que o produto Laka Oreo foi embalado com o rótulo do Chocolate Branco Laka.

Essa falha técnica faz com que os ingredientes descritos no rótulo, não correspondam ao produto. A troca de embalagens também resultou na falta da declaração obrigatória da presença de glúten no produto, que é obrigatória por lei. Para pessoas com condições específicas de saúde como celíacos e pessoas alérgicas ao glúten, a falta desta informação traz riscos à saúde.

Glitter proibido

Foi determinado nesta quinta-feira (22/01), o recolhimento do Glitter e Glitter Holográfico da marca Flex Fest. Os produtos, que são da empresa AP Viola Artes e Festas Ltda (Flex Fest), ainda tiveram a sua comercialização, distribuição, fabricação, divulgação e uso suspensos.

O motivo da suspensão é porque os itens contêm materiais plásticos, o que os torna impróprios para serem consumidos em alimentos.

Leia as Resoluções no Diário Oficial da União:

- <https://www.in.gov.br/web/dou/-/resolucao-re-n-219-de-21-de-janeiro-de-2026-682736676>
- <https://www.in.gov.br/web/dou/-/resolucao-re-n-226-de-21-de-janeiro-de-2026-682732948>

Lote de Sal Grosso da marca Marfim é suspenso e deve ser recolhido

Produto foi reprovado em teste de análise fiscal. Confira o lote.

A Anvisa determinou, nesta quinta-feira (22/01), o recolhimento do Sal Marinho Grosso Iodado da marca Marfim, produto da empresa M Gomes Praxedes Ltda. A medida é válida apenas para o lote 901124 e suspende a sua comercialização, distribuição e consumo.

O lote foi suspenso porque o Laudo de Análise Definitivo, emitido pelo Laboratório Central de Saúde Pública do Distrito Federal (LACEN-DF), o reprovou no teste de teor de iodo.

O iodo é um mineral que deve ser adicionado ao sal de cozinha com o propósito de prevenir a deficiência desse elemento no organismo, e que pode levar ao bócio (aumento da tireoide), além de ocasionar vários problemas no desenvolvimento do feto durante a gestação, dentre outros.

No Brasil, a Lei que obriga a adição do iodo ao sal destinado ao consumo humano é a Lei 1944/1953, e foi sancionada pelo então presidente da República, Café Filho, em agosto de 1953.

Azeite de oliva

Outro item afetado pela ação fiscal, que foi proibido e deve ser apreendido é o Azeite de Oliva Extravirgem da marca Terra das Oliveiras. Com isso, ele não pode mais ser comercializado, distribuído, fabricado, importado, divulgado e consumido.

O motivo da proibição é porque o azeite tem origem desconhecida e está sendo anunciado na Shopee. Além disso, a empresa JJ - Comercial de Alimentos Limitada CNPJ: 37815395000190, informada no rótulo do produto como a importadora, teve o seu CNPJ extinto em 8 de janeiro de 2025, após encerrar suas atividades de forma voluntária.

Doce de leite

Também foi determinado o recolhimento do Doce de Leite em Pedacos da marca São Benedito, fabricado em 25 de junho de 2025. O produto, que é da empresa JF Indústria Comercio de Doces e Laticínios Ltda., teve a sua comercialização, distribuição e consumo suspensos.

A motivação da suspensão foi a falta de identificação do lote e a sua reprovação no teste de determinação de ácido sórbico, pelo Laboratório Central de Saúde Pública do Distrito Federal (LACEN-DF).

O ácido sórbico é um conservante que tem o propósito de evitar que microrganismos causem deterioração nos alimentos.

Veja as Resoluções no Diário Oficial da União:

- <https://www.in.gov.br/web/dou/-/resolucao-re-n-219-de-21-de-janeiro-de-2026-682736676>
- <https://www.in.gov.br/web/dou/-/resolucao-re-n-227-de-21-de-janeiro-de-2026-682693486>
- <https://www.in.gov.br/web/dou/-/resolucao-re-n-226-de-21-de-janeiro-de-2026-682732948>

Fonte: [Anvisa](#), em 22.01.2026.